

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, aos cuidados de Viviane Carneiro ou Dirceu Joanim de Freitas, no máximo até às **08:25 horas** do dia **12 (DOZE) de AGOSTO de 2013** para abertura no mesmo dia às **08:30 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2013, de 16 de janeiro de 2013, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção e outros destinados a manutenção das Escolas Municipais, e manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, e do Fundo Municipal de Assistência Social**, com entrega estimada para o período de 04 (quatro) meses, sendo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto
1	2	Und.	Adjuntor 40 Ap Monofásico
2	10	Und	Alça de Arame Galvanizado
3	6	Kg	Arame Recozido, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 kg para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>
4	16	Ton.	Areia Média, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 ton. para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>
5	5	Saco	Argamassa Interna, saco de 20 kg, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 sacos para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>
6	9	Und	Armação de plástico 1x1
7	18	Par	Arruela ¾
8	6	Und	Barra Cano Eletrodoto ¾
9	40	Und	Barra Ferro ¼
10	20	Und	Barra Ferro 4.2
11	4	Pcte	Braçadeira P/ Fixa Caixa do medidor, pcte com duas peças
12	6	Und	Broche p/ pintar
13	2	Unid.	Cadeado grande nº 45
14	2	Unid.	Cadeado médio nº 35
15	10	Und	Caixa de Descarga de plástico
16	2	Und	Caixa de Medidor Monofásico
17	55	Saco	Cal virgem, saco de 20 kg, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 15 sacos para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>
18	1	Und.	Carrinho de mão com caçamba de plástico
19	4	Und	Carrinho de mão de lata
20	1	Und.	Cavadeira com cabo
21	8	Und	Cilindro P/ Fechadura Interna
22	12	Und	Conector Cunha C/ Capa
23	2	Und	Conector de Sapata 35 Mm
24	2	Und	Conector p/ Haste de Aterramento
25	2	Kg	Corrente para cadeado
26	1	Und.	Cortadeira com cabo
27	8	Und	Curva 180º 3/4
28	10	Und	Dobradiça 3"
29	12	Und.	Enxada com cabo
30	2	Und	Faca para roçadeira de 3 pontas
31	8	Unid.	Fechadura externa
32	28	MT	Fio 10 Mm

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33	140	MT	Fio Duplex 10 mm
34	100	MT	Fio p/ roçadeira 3 mm
35	14	Und	Fita Alumínio c/ Presilha
36	10	Und	Flexível de 40 cm
37	3	Und	Foice com cabo
38	60	Mt²	Forro Pvc de 10 cm, sendo: • 30 mt² para o Fundo Municipal de Assistência Social;
39	3	Kg	Grampo para cerca, pacote com 1 kg
40	4	Und	Haste p/ Aterramento 5/8X2,0 MT
41	4	Und	Isolador Pimentão
42	10	Und	Luva ¾
43	30	Par	Luva de Borracha Tamanho G
44	2	Par	Luva de couro tamanho médio
45	1	Unid.	Machadinha carpinteiro
46	200	MT	Mangueira Preta ¾ X 1,5
47	1	Unid.	Marreta de 2 quilos
48	2	Und.	Martelo grande de orelha
49	10	Dz	Mata Junta ( Sarrafo) Pinus
50	2	Und.	Pá com cabo
51	1	Und.	Paceta (polaca) com cabo
52	9	Und	Parafuso p/ Poste 16 Cm
53	1	Und.	Pé de cabra
54	300	Ton.	Pedregulho
55	110	MT	Piso Cerâmico de 1ª qualidade tam 45x45, sendo: • 80 mt para o Fundo Municipal de Assistência Social;
56	1	Und	Porta de Madeira Maciça 80x2x10, sendo: • 1 und. para o Fundo Municipal de Assistência Social;
57	3	Und	Poste 07m de Concreto Padrão Celesc
58	11	Pcte	Prego 17x17, pacote de 01 kg
59	45	Pcte	Prego p/ Telha amianto 17x27 , pcte 1 kg, sendo: • 5 pcte para o Fundo Municipal de Assistência Social;
60	2	KG	Prego tamanho 17x 27, pacote com 1 kg
61	2	Kg	Prego tamanho 19X 36, pacote com 1 kg
62	2	Und.	Rastel com cabo
63	22	Kg	Rejunte, embalagem de 01 kg, sendo: • 12kg para o Fundo Municipal de Assistência Social;
64	60	MT	Ripa 1,2x4 de pinus
65	6	Und	Rolo Fita Isolante Grande 20 MT
66	100	Saco	Saco de Cimento de 50 kg, sendo: • 10 sacos para o Fundo Municipal de Assistência Social;
67	2	Saco	Saco de Uréia de 50 kg
68	2	Und.	Serrote de desbaste
69	1	Und.	Serrote dente fino tamanho médio
70	1	Und.	Serrote dente grosso tamanho médio
71	15	Dz	Tábua de Pinus
72	430	Und	Telha de Amianto 50x2x44x4 MM, sendo: • 10 und. para o Fundo Municipal de Assistência Social;
73	3000	Und	Tijolo 06 furos 9x14x24
74	11	Galão	Tinta Acrílica galão de 18 L, sendo: • 8 galões para o Fundo Municipal de Assistência Social;
75	70	Und	Tubo de 20 x 1
76	80	Und	Tubo de 30 x 1
77	200	Und	Tubo de 40 x 1
78	80	Und	Tubo de 50 x 1
79	6	Tubo	Tubo de Silicone de 50 gramas
80	2	Unid.	Vassoura de jardim de ferro
81	6	Und.	Vassourão com cabo p/ varrer rua

1.2 - Condições para participação:

a) A proponente deverá entregar os materiais **imediatamente** após recebimento da autorização de fornecimento (AF) parcelada, com tolerância máxima de **03 (tres) dias corridos**, nos

locais indicados pelo Requisitante, dentro do perímetro urbano de Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;

b) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

c) Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, a proponente deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis.

1.3 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

**OBS 1.:** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**OBS 2.:** Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDADA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2013** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

### 3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais **imediatamente** após o recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de **no máximo 03 (três) dias** corridos, nos locais e horários indicados pelo Requisitante;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para aquisição, constante na segunda coluna do **Anexo II**;

h) conter a marca do item cotado.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta e que assinará a Ata de Registro de Preços): nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

3.6 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.5** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de

mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que **as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;**
- b) **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

**Obs.:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o proponente tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos que forem emitidos via Internet.

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra “a”** deste Edital poderão ser substituídos pelos documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos constantes do item 4.2 deverão **obrigatoriamente** ser apresentados:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

**6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.**

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço por item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço por item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço por item, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de **04 (quatro) meses** oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## **11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.3 - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais (originais ou autenticadas) de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Pedidos de revisão de preços somente serão aceitos após vencimento da validade da proposta. O Município terá um prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer sobre o pedido. A revisão concedida somente poderá ser praticada após a publicação do ato que a conceder.

11.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.6 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

## **12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.8 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e Lei nº 10.520/02.

12.9 - Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

## **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

13.2 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR

cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

#### **14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

14.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações, facultado ao Município a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

#### **15 - DA DOTAÇÃO**

15.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Matos Costa e do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

Secretaria: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.361.0009.2129  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzido: 34  
Recursos: Vinculado - Fundeb

Secretaria: 10.00 - Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo  
Programa: 27.122.0006.2023  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzido: 58  
Recursos: Próprios

Secretaria: 09.00 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo  
Programa: 26.122.0002.2019  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzido: 51  
Recursos: Próprios

Secretaria: 21.00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa: 08.122.0008.2010

Programa: 08.243.0008.2063  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzidos: 2 e 7  
Recursos: Próprios

15. 2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Matos Costa a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.3 – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

16.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

17.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

17.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Matos Costa, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência.

17.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (49) 3572 1111, pelo e-mail [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br), ou pessoalmente (Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC).

17.9 - A título de informação o consumo médio dos últimos 04 (quatro) meses está registrado no ANEXO II deste Edital e corresponde à quantidade total de cada item.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta – Termo de referência;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

Matos Costa (SC), 26 de julho de 2013.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em cartório



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – TERMO DE REFERENCIA**

**4. OBJETO DA PROPOSTA:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA (R\$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	Und.	Adjunto 40 Ap Monofásico	19,18			
2	10	Und	Alça de Arame Galvanizado	3,00			
3	6	Kg	Arame Recozido, sendo: • 3 kg para o Fundo Municipal de Assistência Social;	8,63			
4	16	Ton.	Areia Média, sendo: • 3 ton. para o Fundo Municipal de Assistência Social;	23,25			
5	5	Saco	Argamassa Interna, saco de 20 kg, sendo: • 5 sacos para o Fundo Municipal de Assistência Social;	8,00			
6	9	Und	Armação de plástico 1x1	8,56			
7	18	Par	Arruela ¾	0,70			
8	6	Und	Barra Cano Eletrodoto ¾	5,65			
9	40	Und	Barra Ferro ¾	15,46			
10	20	Und	Barra Ferro 4.2	5,07			
11	4	Pcte	Braçadeira P/ Fixa Caixa do medidor, pcte com duas peças	23,45			
12	6	Und	Broche p/ pintar	4,65			
13	2	Unid.	Cadeado grande nº 45	20,22			
14	2	Unid.	Cadeado médio nº 35	15,50			
15	10	Und	Caixa de Descarga de plástico	21,66			
16	2	Und	Caixa de Medidor Monofásico	133,87			
17	55	Saco	Cal virgem, saco de 20 kg, sendo: • 15 sacos para o Fundo Municipal de Assistência Social;	6,92			
18	1	Und.	Carrinho de mão com caçamba de plástico	102,00			
19	4	Und	Carrinho de mão de lata	89,96			
20	1	Und.	Cavadeira com cabo	24,94			
21	8	Und	Cilindro P/ Fechadura Interna	10,27			
22	12	Und	Conector Cunha C/ Capa	6,40			
23	2	Und	Conector de Sapata 35 Mm	4,88			
24	2	Und	Conector p/ Haste de Aterramento	5,41			
25	2	Kg	Corrente para cadeado	16,03			



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26	1	Und.	Cortadeira com cabo	23,52			
27	8	Und	Curva 180º 3/4	2,17			
28	10	Und	Dobradiça 3"	1,20			
29	12	Und.	Enxada com cabo	19,61			
30	2	Und	Faca para roçadeira de 3 pontas	25,50			
31	8	Unid.	Fechadura externa	29,59			
32	28	MT	Fio 10 Mm	4,31			
33	140	MT	Fio Duplex 10 mm	2,53			
34	100	MT	Fio p/ roçadeira 3 mm	0,76			
35	14	Und	Fita Alumínio c/ Presilha	2,22			
36	10	Und	Flexível de 40 cm	5,33			
37	3	Und	Foice com cabo	19,46			
38	60	Mt²	Forro Pvc de 10 cm, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 30 mt² para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	11,96			
39	3	Kg	Grampo para cerca, pacote com 1 kg	8,72			
40	4	Und	Haste p/ Aterramento 5/8X2,0 MT	22,28			
41	4	Und	Isolador Pimentão	4,25			
42	10	Und	Luva ¾	0,77			
43	30	Par	Luva de Borracha Tamanho G	11,80			
44	2	Par	Luva de couro tamanho médio	6,70			
45	1	Unid.	Machadinha carpinteiro	18,27			
46	200	MT	Mangueira Preta ¾ X 1,5	0,89			
47	1	Unid.	Marreta de 2 quilos	32,45			
48	2	Und.	Martelo grande de orelha	20,50			
49	10	Dz	Mata Junta ( Sarrafo) Pinus	16,50			
50	2	Und.	Pá com cabo	23,58			
51	1	Und.	Paceta (polaca) com cabo	24,31			
52	9	Und	Parafuso p/ Poste 16 Cm	4,02			
53	1	Und.	Pé de cabra	26,55			
54	300	Ton.	Pedregulho	22,15			
55	110	MT	Piso Cerâmico de 1ª qualidade tam 45x45, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 80 mt para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	11,76			
56	1	Und	Porta de Madeira Maciça 80x2x10, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 und. para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	297,50			
57	3	Und	Poste 07m de Concreto Padrão Celesc	340,00			
58	11	Pcte	Prego 17x17, pacote de 01 kg	6,38			
59	45	Pcte	Prego p/ Telha amianto 17x27 , pcte 1 kg, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 pcte para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	7,40			
60	2	KG	Prego tamanho 17x 27, pacote com 1 kg	6,38			

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

61	2	Kg	Prego tamanho 19X 36, pacote com 1 kg	7,63				
62	2	Und.	Rastel com cabo	20,25				
63	22	Kg	Rejunte, embalagem de 01 kg, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12kg para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	2,53				
64	60	MT	Ripa 1,2x4 de pinus	1,88				
65	6	Und	Rolo Fita Isolante Grande 20 MT	3,88				
66	100	Saco	Saco de Cimento de 50 kg, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 sacos para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	25,96				
67	2	Saco	Saco de Uréia de 50 kg	67,45				
68	2	Und.	Serrote de desbaste	30,58				
69	1	Und.	Serrote dente fino tamanho médio	25,34				
70	1	Und.	Serrote dente grosso tamanho médio	29,47				
71	15	Dz	Tábua de Pinus	86,50				
72	430	Und	Telha de Amianto 50x2x44x4 MM, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 und. para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	9,62				
73	3000	Und	Tijolo 06 furos 9x14x24	0,51				
74	11	Galão	Tinta Acrílica galão de 18 L, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 galões para o Fundo Municipal de Assistência Social;</li> </ul>	91,50				
75	70	Und	Tubo de 20 x 1	16,20				
76	80	Und	Tubo de 30 x 1	18,53				
77	200	Und	Tubo de 40 x 1	29,30				
78	80	Und	Tubo de 50 x 1	44,53				
79	6	Tubo	Tubo de Silicone de 50 gramas	5,05				
80	2	Unid.	Vassoura de jardim de ferro	19,72				
81	6	Und.	Vassourão com cabo p/ varrer rua	16,00				
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>								

MATOS COSTA (SC), .....de.....de.....

.....  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM PODERES PARA TAL)**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

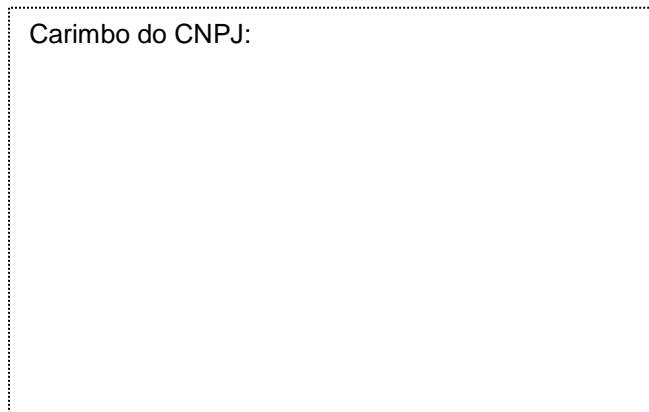
\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_ (xxxxxxxxxx)\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.**

(LOCAL), \_\_\_\_ (DATA) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão “gerenciador” do presente Registro de Preços, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.501/0001-35, órgão “participante” do presente Registro de Preços, ambos neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominados **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 22/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção e outros destinados a manutenção das Escolas Municipais, e manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, e do Fundo Municipal de Assistência Social**, com entrega estimada para o período de 04 (quatro) meses, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

**Item...**

2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis.

3. O FORNECEDOR deverá entregar materiais novos e de qualidade, e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5. São responsabilidades do FORNECEDOR:

- manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, seguro, descarregamento, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais (originais ou cópias autenticadas) de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Pedidos de revisão de preços somente serão aceitos após vencimento da validade da proposta. O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer sobre o pedido. A revisão concedida somente poderá ser praticada após a publicação do ato que a conceder.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

2. O prazo de validade do registro de preços **será de 04 (quatro) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após** a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA**

1. O objeto será recebido por servidor designado pelo CONTRATANTE para recebimento do objeto contratado.

2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis.

3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais **imediatamente** após o recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de **no máximo 03 (três) dias corridos**, nos locais indicados pelo Requisitante, dentro do perímetro urbano de Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados.

4. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e Lei 10.520/02, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o CONTRATANTE poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8666/93.

2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3. O licitante reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o

fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Matos Costa, e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Secretaria: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Programa: 12.361.0009.2129  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzido: 34  
Recursos: Vinculado - Fundeb

Secretaria: 10.00 - Secretaria Municipal do Desporto, Cultura e Turismo  
Programa: 27.122.0006.2023  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzido: 58  
Recursos: Próprios

Secretaria: 09.00 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo  
Programa: 26.122.0002.2019  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzido: 51  
Recursos: Próprios

Secretaria: 21.00 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa: 08.122.0008.2010  
Programa: 08.243.0008.2063  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00  
Reduzidos: 2 e 7  
Recursos: Próprios

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Matos Costa a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias do CONTRATANTE, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de



Preços.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ..... da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Matos Costa, SC, ..... de ..... de 2013.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

FORNECEDOR

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de .....  
nº ..... a ..... empresa  
..... inscrito no CNPJ n.º ..... por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas  
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXX, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal